



**Governo Municipal**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**

---

**LEI N° 645, DE 06 DE DEZEMBRO de 2.001.**

**Altera as disposições do Art. 30 da Lei Municipal n° 611/98 que dispõe sobre a política municipal de assistência aos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**A Câmara Municipal de Portel aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei altera as disposições do artigo 30 da Lei Municipal n° 611/98 que dispõe sobre a Política de Assistência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

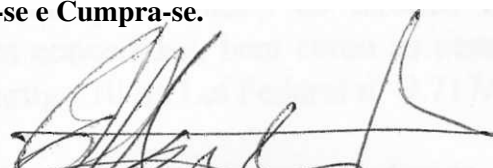
**Art. 2º** - O artigo 30 da Lei Municipal n° 611/98 passa a ter a seguinte redação: *O vencimento dos conselheiros tutelares será o equivalente à Remuneração de um professor do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, com habilitação em magistério, vedada a participação de adicionais ou gratificações a qualquer título.*

**Art. 3º** - Fica adicionado o § 2º ao artigo 30 da Lei Municipal 611/98, dando-lhe a seguinte redação: *Entende-se por Remuneração, para efeito deste artigo, o vencimento básico acrescido das vantagens garantidas por Lei, excetuando-se os abonos.*

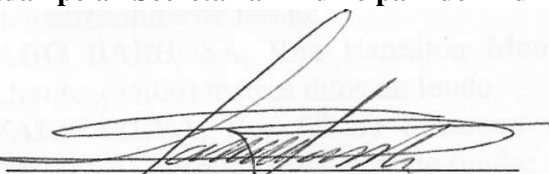
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, Estado do Pará, em 06 de Dezembro de 2001.**

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
**ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração em 06 de Dezembro de 2001.**

  
**WILSON CUIAMAR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração